



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.108 /2019

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 2.093 - Execução de Trabalho Social - Minha Casa Minha Vida, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0004	APOIO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
AÇÃO	: 2.093	EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA		
UNIDADE	: 020702	COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: ATIVIDADE			
META FÍSICA	: 2018:	2019: 100	2020:	2021:
UNIDADE DE MEDIDA	: %			
RESULTADO	: PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA REALIZADOS.			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2018:	2019: 157.500,00	2020:	2021:

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.07.02.08.244.0004.2.093 - EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	CEFGI	105.000,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	CEFGII	52.500,00
TOTAL			157.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.



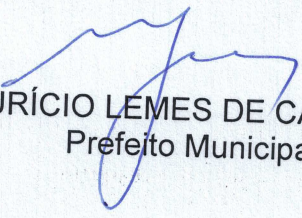
MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Fevereiro de 2019.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 27 de Fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter a V. Exa. e seus Honrados Pares o presente Projeto de Lei que **"Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária"**.

O Programa Minha Casa Minha Vida é um programa do Governo Federal em parceria com Estados e Municípios que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais. Os parâmetros para definição de critérios, inscrição, hierarquização e demanda segue a legislação que regula a matéria, em especial a do Ministério das Cidades que estabelece uma renda mensal familiar de até R\$ 1.800,00 – que é a de maior vulnerabilidade social – e prevê, prioritariamente: o atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas; famílias chefiadas por mulheres e pessoas com deficiência. Considerando o perfil das famílias atendidas pelo programa, para garantir a sustentabilidade das intervenções, a correta apropriação dos espaços construídos, acesso aos serviços, o empoderamento das comunidades e para a promoção da melhoria contínua dos empreendimentos, o programa propõe o trabalho social como parte integrante e obrigatória do processo de produção do empreendimento. Conforme regulamentação é de responsabilidade do Município de Ouro Fino a realização do trabalho técnico social. As atividades serão terceirizadas sob coordenação de um profissional a ser definido entre os servidores da Coordenadoria Municipal de Assistência Social. O processo de contratação da empresa responsável pela execução do projeto dar-se-á por meio de licitação, pois garante a observância disposta no princípio constitucional da isonomia, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, de maneira a assegurar a oportunidade igual para todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes. O Trabalho Social tem como objetivo promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção. O Trabalho social deverá seguir as exigências contidas na Portaria 21 de 22/01/2014 do Ministério das Cidades.

O presente projeto já foi aprovado por V. Exas. em Novembro de 2018 e convertido na Lei 2.835/2018 em 16 de Novembro de 2018. Ocorre que, na mesma data também houve a sanção da primeira compatibilização do PPA para 2019, que havia sido entregue nesta I. Casa Legislativa em Setembro de 2018 e, por esta razão, não fazia previsão do referido programa. Desta forma, por questões contábeis, necessária a sua nova adequação ao PPA 2018-2021.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

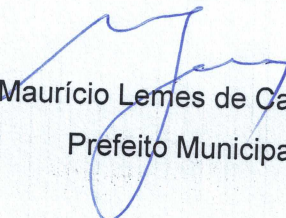


MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Justificamos o pedido de urgência pelo fato da administração precisar tomar as medidas administrativas para licitação e contratação para cumprimento do objeto do Convênio firmado.

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Maria de Paula

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG